

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
Setor de Licitação,

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Victoria de Castro Ferreira Valadares, CNPJ/MF sob o nº 29.709.951/0001-16, situada Rua Sete de Setembro, 27, Centro, Conceição do Jacuípe-BA, telefone (71) 4141-0713 ou (71) 99378-9998, por intermédio de seu responsável legal Sra Victoria de Castro Ferreira Valadares, portador(a) da carteira de identidade n.º 14083851-12 e do CPF n.º 050.935.235-93, Venho, por meio deste documento, solicitar alguns esclarecimentos acerca do **Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026**, a fim de garantir a correta compreensão das condições editalícias e a plena participação das licitantes interessadas.

1. No item 7.1.8 informa:

“Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante.”

Este item acima explanado confronta tal exigência com a Resolução RDC nº 622/2022, que regula o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, especialmente em seu art. 7º, observamos: "A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. §1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional. §2º A empresa

especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico." Percebe-se, portanto, que a norma sanitária federal não restringe o exercício da responsabilidade técnica a profissionais vinculados exclusivamente ao CREA e/ou CRBio, mas sim àquele profissional regularmente registrado e reconhecido como habilitado por seu respectivo conselho de classe, o que pode incluir outros conselhos, como o CRQ (Conselho Regional de Química), a depender da formação e atribuições legais do profissional. Dessa forma, a exigência específica do CREA e/ou CRBio no edital, sem amparo legal ou técnico para excluir outros conselhos profissionais igualmente habilitados, configura afronta ao princípio da isonomia e da competitividade, restringindo indevidamente a participação de empresas que atendem plenamente às exigências da RDC nº 622/2022, mas cujo responsável técnico está vinculado a outro conselho competente. Assim, requer-se a adequação do item 1.1.3, de modo a permitir que o responsável técnico da empresa esteja regularmente registrado em qualquer conselho profissional legalmente habilitado para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da legislação sanitária vigente.

2. Quais são as pragas de maior incidência a serem controladas nos locais abrangidos pelos serviços?
3. Poderia enviar o descritivo dos serviços? Já que existem diferentes lotes com diversos serviços, principalmente do que se trata os lotes sobre Profilaxia e Controle e Controle de Endemias e Vetores.
4. Tem restrição de dia e horário?
5. Poderão ser executados vários locais no mesmo dia?
6. Em atenção as planilhas fornecidas no edital, sobre os locais e suas respectivas metragens, temos as seguintes avaliações:
 - 6.1. Está faltando as seguintes metragens:
Secretaria da Educação: Escola Pedro Vieira do Nascimento, Depósito Merenda Escolar e Depósito de materiais pertencentes a Secretaria.
 - 6.2. O somatório das metragens que foram informadas no edital foi de 24.037,78 m², sendo que no sistema a metragem cadastrada foi de 23.876



m², sendo que ainda falta 3 locais sem metragem.

6.3. Será somente considerado 01 aplicação dos serviços em cada local?

Sem mais para o momento, aguardamos os devidos esclarecimentos para que possamos dar prosseguimento à participação neste processo de forma segura e conforme as normas vigentes.

Atenciosamente,

Conceição do Jacuípe, 25 de maio de 2026.



29.709.951/0001-16
FORT CONTROL
Rua Sete de Setembro, n° 27
Centro
CEP: 44.245-000
Conceição do Jacuípe - BA

Razão social: Victoria de Castro Ferreira
ValadaresCNPJ: 29.709.951/0001-16
Representante: Victoria de Castro Ferreira
ValadaresCPF: 050.935.235-93
Função: Diretora



www.fortcontrolba.com
Telefones: (71) 99378-9998 / (71) 99234-1242 / (71) 4141-0713
Instagram: @fortcontrol.ba
Rua Sete de Setembro, 27, Centro, Conceição do Jacuípe-BA

